

## **RESOLUÇÃO Nº 02/2022**

Modifica o Regimento Interno da Câmara em relação ao desconto de faltas em reuniões.

Faço saber que a Câmara Municipal de Passa Vinte aprovou e eu, Presidente, nos termos do inciso IV do art. 38 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Ficam modificados os incisos I e III do artigo 103-A do Regimento Interno da Câmara Municipal, acrescido pela Resolução nº 02/2013, passando eles a vigorarem com a seguinte redação:

*“Art. 103-A. O pagamento do subsídio ao vereador será calculado observando-se as seguintes regras:*

*I – O subsídio será integral para o Vereador em pleno exercício do mandato, que participar de todas as reuniões ordinárias do plenário e das comissões a que pertença, bem como das respectivas votações, e para aquele que estiver licenciado nos casos previstos no § 7º deste artigo;*

*II – (...);*

*III – Será descontado do vereador que deixar de comparecer a reunião ordinária o valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) de seu subsídio mensal integral para cada falta, salvo em caso de justificativa apresentada por escrito, e observado o disposto no § 5º deste artigo;*

*[ . . . ]*

**Art. 2º.** Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Passa Vinte, 03 de novembro de 2022.

RODRIGO LOPES NARDELI  
Presidente

JOÃO ALESSANDRO DE CARVALHO  
Vice-Presidente

RAFAEL DE OLIVEIRA  
Secretário